



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

---

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MALVA

---

**Exercício  
2022**

Avenida Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – Japiim. Conj. Atilio Andreazza.  
ULBRA, Bloco G, 3º Andar  
Manaus-AM CEP: 69077-730  
Fone: (92) 3614-8159

**Secretaria de  
Produção  
Rural**



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
<b>Órgão / Entidade Proponente</b>		<b>C.N.P.J. Nº</b>	
Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR		05.560.185/0001-02	
<b>Endereço</b>			
Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 Conj. Atilio Andreazza, Bloco “G”, 3º andar - Japiim.			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Manaus	Amazonas	69075-000	55 (92) 3613-3749
<b>Responsável</b>			
Nome: Petrucio Pereira de Magalhães Junior			
Cargo: Secretário de Estado de Produção Rural			
C.P.F.: 444.736.562-68			
C.I./Órgão Expedidor: 1502026-6 SESEG/AM			

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
<b>2.1. Objeto</b>
Trata-se da Contratação de acordo com Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017, de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de sementes agrícolas conforme descrição no item 3 deste Termo de Referência.
<b>2.2. Objetivo</b>
Aquisição de sementes de fibras (malva) para fomentar a produção de agricultores familiares no Estado do Amazonas, visando à geração de emprego e renda.
<b>2.3. Beneficiário</b>
Os beneficiários diretos serão aproximadamente 20 (vinte) agricultores familiares do Estado do Amazonas.
<b>2.4. Justificativa da contratação</b>
A juta ( <i>Corchorus capsularis</i> L.) e a malva ( <i>Urena lobata</i> L.) têm importância econômica no Amazonas por produzir fibras usadas principalmente para a confecção de sacarias, de outros produtos têxteis e em confecções artesanais. Especialmente a malva, por ser uma fibra de cor clara (característica valorizada e de baixa oferta no mercado mundial) e por ser de mais fácil manejo e mais rentável, tendo a preferência dos agricultores em comparação à juta.
Isto porque a malva tem a fibra mais pesada que a juta, o que resulta em maior receita financeira, pois a venda é feita por quilo de fibra; e também, submerge na água com maior facilidade e amolece mais rápido, agilizando o processo de maceração, o que resulta em aproveitamento do caule de forma integral; enquanto a juta, precisa estar aderida a um material pesado para submergir, e pela demora na maceração tem a extremidade do caule degradada e inutilizada.

*colado*  
*assinado*



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Dados da Conab (2018) indicam que a produção de juta/malva no Brasil vêm numa constante queda desde o ano de 2011, devido à competição com as fibras sintéticas, importação e falta de estrutura da cadeia produtiva.

Conforme registros do IDAM/2020, os maiores produtores da fibra no Amazonas são municípios das Sub-Regiões Rio Negro/Solimões, Médio e Baixo Amazonas, como Manacapuru/Vila Rica de Caviana, Anori, Anamá, Codajás, Coari, Caapiranga, Manaquiri, Beruri, Iranubá, Itacoatiara e Parintins. A produção total de malva desses municípios alcançou 4.070,69 toneladas (RAT/IDAM- 2020).

Sobre o aspecto social, as fibras vegetais representam para comunidades ribeirinhas uma das principais atividades econômicas, evitando o êxodo rural e facilitando o acesso à cidadania que é tanto almejada pelos agricultores familiares. Contudo, todos os anos os agricultores enfrentam dificuldades para realizar seus plantios, isso se deve à escassez de semente no estado.

Para produção de fibras, a malva é cultivada em ambientes de várzea, de forma adensada para provocar o estiolamento. Apresenta ciclo de seis meses de cultivo, com época de semeadura entre os meses de agosto à outubro, dependendo do nível das águas e da velocidade com que ocorre a vazante.

Por estas condições, não é possível colher sementes no cultivo de fibra, pois o ciclo para produção de sementes é de aproximadamente 11 meses. Além disso, o ideal para produção de sementes um maior espaçamento entre plantas, para que possa expressar arquitetura arbustiva, resultando em maior ramificação, e conseqüentemente, maior produtividade de sementes. Entretanto, não há um campo de produção de sementes de malva. Historicamente as sementes utilizadas nesta atividade são oriundas de extrativismo no Pará, que há anos não é capaz de suprir as demandas do Estado, fragilizando esta cadeia produtiva.

Por se enquadrar nos pressupostos do Desenvolvimento Sustentável que o Governo Federal tem aprovado em políticas públicas de apoio, como o Decreto 7.746/2012 (compra de produtos com critérios de sustentabilidade), a promoção ao acesso às sementes de malva pelos agricultores familiares constitui uma das ações governamentais de fundamental importância para aumento da produção de fibras naturais, alcance do desenvolvimento econômico e social dos municípios e melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares envolvidos nessa atividade. Porém existem algumas dificuldades na operacionalização desta política, sendo uma das principais o processo de aquisição destas sementes.

A aquisição e distribuição dessas sementes aos agricultores familiares, via credenciamento de fornecedores, visa suprir a necessidade produtiva do Estado de forma contínua e oportuna, obedecendo a época de plantio no ecossistema de várzea, com acompanhamento técnico do IDAM nas fases de plantio à colheita/pós-colheita, bem como apoio na comercialização da fibra.

*colheita*  
*[Handwritten signature]*



3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
3.1. Descrição dos Insumos					
FIBRAS					
ID	Descrição	Unidade	Quantidade Necessária	Preço (R\$)	Valor Total
120984	SEMENTE, Descrição: Malva. Tipo: local, crioula, tradicional; Pureza: mínima de 80%; Poder germinativo mínimo de 70%.	kg	10.000	50,00	500.000,00

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS SEMENTES
<p>4.1. O prazo de entrega das sementes do presente Termo de Referência será até 31 de julho de 2024;</p> <p>4.2. A entrega das sementes deverá ser efetuada em data a ser combinada posteriormente, entre a Gerência de Materiais e Patrimônio desta SEPROR e os CONTRATADOS (AS), em Manaus – AM, em endereço a ser definido posteriormente;</p> <p>4.2.1. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h às 12h e das 14h às 16h;</p> <p>4.2.2. A quantidade solicitada será igualmente dividida entre os CONTRATADOS (AS), visando que seja atingido o quantitativo total, pelos critérios de divisão de quantidades (cotas);</p> <p>4.2.3. Em não sendo possível o atendimento da totalidade da cota atribuída ao CONTRATADO (A), a quantidade excedente correspondente será distribuída igualmente entre os demais que atendam, além de suas respectivas cotas, o quantitativo excedente;</p> <p>4.3. O objeto do presente credenciamento será recebido no local e endereço indicado neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, conforme disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;</p> <p>4.4. Constatado a irregularidade no objeto de credenciamento, a SEPROR poderá:</p> <p>4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua conformidade e sua substituição, o CONTRATADO (A) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEPROR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo;</p> <p>4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, na qual o CONTRATADO (A) deverá fazer em conformidade com a indicação da SEPROR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito.</p>



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo;

4.5. Por ocasião da entrega, o CONTRATADO (A) deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela secretaria de segurança pública do servidor da contratante responsável pelo recebimento;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO (A) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7. Especificações das Sementes:

A SEPROR submeterá as sementes à análise em laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, certificando que as sementes apresentam características de acordo com os padrões técnicos exigidos pela legislação em vigor, sendo reprovadas caso não atendam às seguintes especificações:

#### Sementes de Malva

- **Poder Germinativo:** mínimo de 70%;
- **Grau de Pureza:** mínimo 80%;
- Estar acondicionadas em embalagens de 50 kg (cinquenta quilos) de sacos de fibras, pertencerem à safra de 2022/2023 ou ano subsequente;
- **Embalagem:** possuir em todas as embalagens tarjeta informativa contendo no mínimo as seguintes informações:
  - Nome da espécie;
  - Nome ou Razão Social do fornecedor cadastrado;
  - Identificação do lote;
  - Safra da produção;
  - Peso líquido.
- O CREDENCIADO (A) deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SEPROR, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado por motivo aceito pela administração ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADO deverá conter o aceite, devidamente assinado por responsável da SEPROR, que fiscalizará na entrega, a qualidade do produto e o atestará;

6.2. O CONTRATADO (A) deverá especificar na nota fiscal: fonte, natureza da despesa e número do processo, de acordo com a nota de empenho, preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais, além da descrição do produto;



6.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 40% do valor na assinatura do contrato, no ano de 2022; e a segunda parcela de 60% do valor total, após o material ser recebido pela comissão e/ou técnico da SEPROR e atesto da qualidade do material, até o ano de 2024;

6.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5. Antes do pagamento, a SEPROR verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

7.1. Fornecer as sementes estritamente de acordo com as especificações constantes no item 4.7, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela SEPROR, estarem em desacordo com as referidas especificações;

7.2. Comunicar por escrito a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, no prazo máximo de 72 horas, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem sua execução;

7.3. O CONTRATADO (A) será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todo os gastos e encargos de material e mão-de-obra e transporte, necessários à completa realização do Objeto deste Termo de Referência e sua entrega perfeitamente concluída;

7.4. O CONTRATADO (A) obrigar-se-á ainda às sanções e punições previstas em Lei;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;

7.6. Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone e endereço eletrônico, devendo comunicar ao Departamento Administrativo e Financeiro da SEPROR qualquer alteração de dados.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das sementes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. Efetuar o pagamento do CONTRATADO (A), conforme item 6;

8.3. Disponibilizar infraestrutura adequada para a perfeita entrega das sementes;

8.4. Aplicar ao CONTRATADO (A) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 9. DECLARAÇÕES DIVERSAS

9.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.2. Declaração de que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.3. Declaração sob as penalidades legais, que não existe fato superveniente e impeditivo a sua habilitação.

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
Programa 3277 – Produzir Amazonas Ação 2104 - Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal e Pesqueira	160	339032	R\$ 500.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Prazo de Entrega das sementes	Valor Estimado Total (R\$)
02	A primeira parcela após a assinatura do contrato e a segunda após a entrega das sementes devidamente atestadas, sempre mediante a apresentação da nota fiscal, conforme o descrito no item 6.	Até 90 (noventa) dias corridos após entrega da ordem de fornecimento e nota de empenho.	R\$ 500.000,00

*Handwritten signature and initials.*

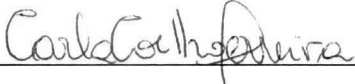
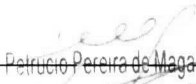
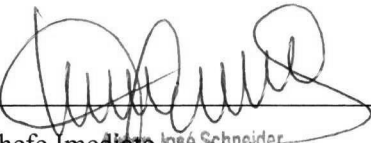
Avenida Carlos Drummond de Andrade,  
1460 – Japiim. Conj. Atilio Andreazza.  
ULBRA, Bloco G, 3º Andar  
Manaus-AM CEP: 69077-730  
Fone: (92) 3614-8159

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Legislação em vigor	
Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura do Ordenador de Despesa
Solicito aprovação do Termo de Referência	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei.
 Técnico Responsável pela Elaboração	 Secretário de Estado SEPROR
 Chefe Imediato José Schneider Secretário Executivo Adjunto de Política Agrícola, Pecuária e Florestal SEAPAF/SEPROR	
Manaus - AM, ____ / ____ / 2022	Manaus - AM, ____ / ____ / 2022